

Lei nº 638

de 23 de novembro de 1.964,-

" Concede aumento de vencimentos aos funcionários e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder aos funcionários: José Joaquim Ribeiro, Augusto Rafael de Souza e José Cassemiro, respectivamente, Diretor Departamento de Fazenda, Auxiliar de Departamento e Encarregado da Seção de // Água e Esgoto, aumento de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais sobre seus vencimentos.-

Art. 2º - Os aumentos previsto no artigo primeiro da presente lei, incorporarão ao vencimento real previsto no anexo 1, // da lei nº 625, de 10 de setembro de 1.964, incidindo sobre os mesmos todas as vantagens constantes daquela lei.-

Art. 3º - Para fazer face a despesa decorrente com a execução da presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o crédito suplementar necessário.-

Art. 4º - Não havendo possibilidade de suprir a dotação para o orçamento de 1.965, com a importância necessário, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir naquele exercício o crédito suplementar necessário.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos desde 1º de agosto de 1.964.-

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 23 de novembro de 1.964.-

Antônio Procopio da Costa
 (Antônio Procopio da Costa)
 Prefeito Municipal

(Dir. Deptº Administração)